



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Prefeitura Universitária – PREUNI**



**TERMO DE COMPROMISSO COLETA SELETIVA**

A UNIÃO, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, Av. Universitária, bairro Ininga S/Nº, cep 64.049-550, na cidade de Teresina /Estado Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes, nomeado Decreto de 04 de novembro de 2016, publicado no *DOU* de 07 de novembro de 2016, inscrito(a) no CPF nº 051.025.613-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, e a COOPERATIVA DE TRABALHO EMPREENDEDOR E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ESTADO PIAUÍ - COOTEMARPI, inscrita no CNPJ nº 13.767.628/0001-69 com sede na rua Desembargador Pires de Castro, nº 173, Sala 05 A - Ed. Mika Carvalho, CEP 64.001-390 - Centro Sul,, no Município de Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. Francisco Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 507.557 SSP/PI e CPF nº 199.975.073-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.004172/2019-39, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº **01/2019**, com fundamento no Decreto nº 5.940, de 2006, na Lei nº 12.305, de 2010, no Decreto 7.405, de 2010, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados no Campus Ministro Petrônio Portella- UFPI, em Teresina, para fins de reciclagem.

1.2. A estimativa (semanal/mensal/anual) de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

<b>Quantidade estimada com base nos dados de 2018</b>				
<b>Tipo de Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Semanal</b>	<b>Quantidade mensal</b>	<b>Quantidade anual</b>
Papel branco	Kg	978,25	3913	46956
Papelão	Kg	350	1400	16800
Plástico	Kg	967,50	3870	46440
PVC	Kg	146,75	587	7044
Metal	Kg	429	1716	20592
Madeira	Kg	2217,75	8871	106452
	<b>TOTAL</b>	<b>5089,25</b>	<b>20357</b>	<b>244.284</b>

*(Assinatura)*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Prefeitura Universitária – PREUNI**



1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de 21/08/2019 e encerramento em 20/08/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3. Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência quinzenal, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, pelo período compreendido entre 21/08/2019 e 20/08/2021, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

3.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Prefeitura Universitária – PREUNI**



3.8. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

3.9. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.10. Dividir eqüitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

3.11. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.15. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

**4. CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

4.2. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos

*A*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Prefeitura Universitária – PREUNI**



recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.3. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.4. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.5. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.6. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.7. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.8. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.9. Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.10. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Prefeitura Universitária – PREUNI**



6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Prefeitura Universitária – PREUNI**



9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Piauí – Justiça Federal, em Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

**Teresina, 05 de Agosto de 2019.**

PELA UFPI

Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Universitária – PREUNI**



Luís Roberto Alves

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Jander Pereira Leudoro Vitorino

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Falpel

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Mra Karolliny Araújo Lima

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Flávia Diniz

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA